Justiça Federal
315
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
229
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças original ou genuínas, fluídos e acessórios de reposição, lubrificantes e demais materiais necessários ao prefeito funcionamento dos veículos, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2- DOS VEÍCULOS:

2.1 01 (um) Fiat Siena Fire Flex 1.0, ano/modelo 2006/06, 04 (quatro) portas, cor branca, gasolina/álcool, chassi nº 9BD17203G63210925, pat. 10312, completo, placa MQO 7741.

2.2 01 (um) Fiat Siena Fire Flex 1.0, ano/modelo 2006/06, 04 (quatro) portas, cor branca, gasolina/álcool, chassi nº 9BD17203G63210922, pat. 10308, completo, placa MQO 7761.

2.3 01 (um) Fiat Siena Fire Flex 1.0, ano/modelo 2006/06, 04 (quatro) portas, cor branca, gasolina/álcool, chassi nº 9BD17203G63210915, pat. 10307, completo, placa MQO 7754.

2.4 01 (um) Fiat Siena Fire Flex 1.0, ano/modelo 2006/06, 04 (quatro) portas, cor branca, gasolina/álcool, chassi nº 9BD17203G63211374, pat. 10306, completo, placa MQO 7752.

2.5 01 (um) Fiat Siena Fire Flex 1.0, ano/modelo 2006/06, 04 (quatro) portas, cor branca, gasolina/álcool, chassi nº 9BD17203G63210921, pat. 10310, completo, placa MQO 7755.

2.6 01 (um) Fiat Siena Fire Flex 1.0, ano/modelo 2006/06, 04 (quatro) portas, cor branca, gasolina/álcool, chassi nº 9BD17203G63210927, pat. 10311, completo, placa MQL 9740.

2.7 01 (um) Fiat Siena Fire Flex 1.0, ano/modelo 2006/06, 04 (quatro) portas, cor branca, gasolina/álcool, chassi nº 9BD17203G63211441, pat. 10309, completo, placa MQO 7738.

2.8 01 (um) GM Corsa Sedan 1.8, ano/modelo 2002/02, 04 (quatro) portas, cor branca, gasolina, chassi nº 9BGXF19R02C163364, pat. 6128, completo, placa MTH 6631.

JFESEOF201300114V02

JFESEOF201300114V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 928608.8449637-3728 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928608.8606358-5753 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
316
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
230
Seção Judiciária do Espírito Santo

2.9 01 (um) GM Astra Sedan 2.0, ano/modelo 2001/02, 04 (quatro) portas, cor branca, gasolina, chassi nº 9BGTT69B02B123824, pat. 5904, completo, placa MTP 8859.

2.10. 01 (um) Chevolet Prisma 1.4L LT, ano/modelo 2011/12, 04 (quatro) portas, cor branca, álcool/gasolina, chassi nº 9BGRP69X0CG243288, pat. 16106, completo, placa MTX 5987.

2.11. 01 (um) Chevolet Prisma 1.4L LT, ano/modelo 2011/12, 04 (quatro) portas, cor branca, álcool/gasolina, chassi nº 9BGRP69X0CG243403, pat. 16105, completo, placa MTX 6015.

2.12 01 (um) Volkswagen Pólo Classic 1.8 MI, ano/modelo 2000/01, 04 (quatro) portas, cor branca, gasolina, chassi nº 8AWZZZ9EZ1A603604, pat. 5696, completo, placa MTM 0430.

2.13 01 (um) Volkswagen Polo Clasic 1.8 MI, ano/modelo 2000/01, 04 (quatro) portas, cor branca , gasolina, chassi nº 8AWZZZ9EZ1A603701, pat. 5694, completo, placa MTM 0420.

2.14 01 (um) Volkswagen Santana 2.0 MI, ano/modelo 1997/98, 04 (quatro) portas, cor preta, gasolina, chassi nº 9BWZZZ327VP041674, pat. 10953, completo, placa LCC 2202.

2.15. 01 (um) Volkswagen Santana 1.8 MI, ano/modelo 2000/01, 04 (quatro) portas, cor branca, gasolina, chassi nº 9BWACO3X71P008258, pat. 5697, completo, placa MTH 8281.

2.16. 01 (um) Volkswagen Santana 1.8 MI, ano/modelo 2002/03, 04 (quatro) portas, cor preta, gasolina, chassi nº 9BWACO3X13P007142, Pat. 14192, completo, placa LOI2142.

2.17. 01 (um) Volkswagem Santana, ano/modelo 2001/01, 04 (quatro) portas, cor preta, gasolina, chassi nº 9BWAC03X61P016481, Pat. 16603, completo, placa KMY 9279.

2.18. 01 (um) Volkswagem Santana, ano/modelo 2001/01, 04 (quatro) portas, cor preta, gasolina, chassi nº 9BWAC03X61P023043, Pat. 16605, completo, placa LNI 7509.

2.19. 01 (um) Escort GL 1.8 MPI, 16 V, 04 portas, ano 1999, modelo 2000, cor branca, gasolina, chassi nº 8AFZZZEHCYJ124148, pat. 4497, completo, placa MRR 8951.

2.20. 01 (um) Escort GL 1.8 MPI, 16 V, 04 portas, ano 1999, modelo 2000, cor branca, gasolina, chassi nº 8AFZZZEHCYJ129699, pat. 4496, completo, placa MRT 0471.

2.21. 01 (um) Ford Focus 2.0, ano/modelo 2007/2008, 04 portas, cor preta, gasolina, chassi nº. 8AFFZZFFC8J119114, pat. 12006, completo, Placa MRC 1415.

2.22. 01 (um) Ford Focus 2.0, ano/modelo 2007/2008, 04 portas, cor preta, gasolina, chassi nº. 8AFFZZFFC8J119112, pat. 12007, completo, Placa MRC 1353.

2.23. 01 (um) micro ônibus, i/Ford Transit 350L BUS, ano/modelo 2011/11, 02 portas, cor branca, Diesel, chassi nº WF0DXXTBFBTL51677, pat. 16107, completo, placa MTX 6014.

JFESEOF201300114V02

JFESEOF201300114V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 928608.8449637-3728 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928608.8606358-5753 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 317 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 231 Seção Judiciária do Espírito Santo

2.24. 01 (um) Caminhonete Cabine Fechada, Ford transit 350L CC, ano/modelo 2011/11, 02 portas, cor branca, Diesel, chassi nº WF0FXXTBFBTL48910, Pat. 16108, completa, placa MTX 5988.

2.25. 01(um) Kia Sportage EX 2.0 G2, ano/modelo 2008/09, 04 Portas, cor preta, gasolina, chassi nº KNAJE552397598124, Pat. 12509, completa, placa MSK 5186.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser prestados de forma preventiva e corretiva, em toda a frota descrita no item 2 deste termo, através de mão-de-obra especializada e qualificada;

3.2. Entende-se por **Manutenção Preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos veículos para mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

3.2.1. Incluem-se na manutenção preventiva, sem exclusão do que se fizer necessário:
3.2.1.1. Revisões embasadas na quilometragem pré-definida;
3.2.1.2. Revisão de freios e embreagem;
3.2.1.3. Revisão do sistema de direção;
3.2.1.4. Ajustes mecânicos e elétricos;
3.2.1.5. Revisão do sistema de suspensão;
3.2.1.6. Teste geral da parte elétrica;
3.2.1.7. Revisão do sistema de ar-condicionado;
3.2.1.8. Alinhamento de direção, cambagem e balanceamento de rodas;
3.2.1.9. Substituição e complementação de fluídos e lubrificantes;
3.2.1.10. Toda mão de obra, seja: mecânica, elétrica ou eletrônica.

3.3.Os serviços de revisão preventiva deverão ser executados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da autorização expressa da contratante;

3.4. Entende-se por **Manutenção Corretiva** a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagem ou reparos, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios obrigatórios, inclusive pneus, latarias, borrachas, forros e outros que se fizerem indispensáveis.

3.4.1. Incluem-se na manutenção corretiva, sem exclusão do que se fizer necessário:
3.4.1.1. A substituição de peças, acessórios, latarias, mecanismos, componentes, suprimentos desgastados ou defeituosos;
3.4.1.2. Reparo de ar-condicionado;
3.4.1.3. Retífica de motor;
3.4.1.4. Reparo em câmbio e diferencial;
3.4.1.5. Reparo de suspensão;

JFESEOF201300114V02

JFESEOF201300114V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 928608.8449637-3728 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928608.8606358-5753 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 318 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 232 Seção Judiciária do Espírito Santo

3.4.1.6. Reforma de estofamentos, carpetes e forros;
3.4.1.7. Lanternagem;
3.4.1.8. Pintura (corretiva, preventiva e estética), polimento, incluído todo material;
3.4.1.9. Instalação e ajuste em aparelho de som, auto-falantes, sinalizadores luminosos, sirenes, estroboscópio e giroflex automotivo;
3.4.1.10. Reparo no sistema de arrefecimento;
3.4.1.11. Vidraçaria;
3.4.1.12. Conserto, instalação e rodízio de pneu;
3.4.1.13. Reparo em sistema elétrico em geral;
3.4.1.14. Reparo em sistema geral de alimentação;
3.4.1.15. Reparo em sistema de injeção eletrônica;
3.4.1.16. Reparo corretivo em consequência de sinistro de trânsito (quando não coberto por seguro);
3.4.1.17. Reparos diversos fundamentais ao perfeito funcionamento do veículo.

3.5. Os serviços de manutenção corretivos deverão ser executados no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, exceção feita aos serviços corretivos de motor e caixa de marcha, os quais terão prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Os prazos deverão ser contados da autorização expressa da contratante;

3.6. Os serviços corretivos de lanternagem, pintura, funilaria e outros afins deverão ser executados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da autorização da contratante;

3.7. Os serviços abaixo descritos deverão ser executados no prazo máximo de 05(cinco) horas:
3.7.1. Alinhamento de direção;
3.7.2. Cambagem;
3.7.3. Balanceamento;
3.7.4. Substituição, reparo e rodízio de pneus;
3.7.5. Substituição de filtros de óleo, filtro de ar e de combustível;
3.7.6. Substituição de bateria;
3.7.7. Regulagem de faróis;
3.7.8. Substituição de pastilhas/lonas de freio;
3.7.9. Substituição de velas;
3.7.10. Substituição de correias;
3.7.11. Substituição de lâmpadas e outros ajustes similares.

3.8. A Contratada, após o recebimento do veículo, terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas, para elaborar orçamento prévio detalhando no mínimo: a quilometragem do veículo, marca, ano, modelo e placa; o tipo de serviço, a quantidade de horas para

JFESEOF201300114V02

JFESEOF201300114V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 928608.8449637-3728 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928608.8606358-5753 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
319
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
233
Seção Judiciária do Espírito Santo

execução dos serviços, as peças a serem substituídas e o prazo para conclusão dos serviços;

3.8.1. A apresentação do orçamento prévio não obriga a Contratante a executá-lo, podendo pedir a sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer o que lhe foi autorizado;

3.9. Os serviços somente estarão autorizados após a análise e aprovação do orçamento prévio, pelo Diretor do NST ou Supervisor da Seção de Transporte;
3.9.1. Será encaminhado à contratada o formulário de Solicitação de Manutenção de Veículo conforme formulário anexo.
3.9.2. Na entrega será verificado as condições do veículo e se foi executado os serviços solicitados e autorizados. A contratada deverá encaminhar junto com o veículo documento detalhando os serviços executados e as peças substituídas com os respectivos valores e quantidades.
3.9.3. Os serviços relatados no orçamento prévio serão confirmados com a Tabela do Fabricante de Tempo de Reparos (homem/hora); os valores das peças a serem substituídas serão confirmadas com a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos. Não havendo previsão na Tabela Oficial das peças ou acessórios a serem substituídos ou no caso da tabela estar desatualizada, a contratante efetuará pesquisa de preço junto às empresas concessionárias autorizadas da marca do veículo para se apurar o valor de mercado das peças/produtos e o tempo de reparo (homem/hora). Sobre o valor apurado deverá incidir o desconto proposto pela contratada na proposta de preço.

3.10. A Contratada deverá utilizar peças novas, de primeiro uso e originais ou genuínas.
3.10.1. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, similares ou qualquer outra não prevista no subitem 3.10.

3.11. Os serviços executados, e as peças novas instaladas nos veículos deverão possuir garantia mínima de 03(três) meses, contados a partir do fim da execução dos serviços.
3.11.1. As baterias trocadas deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses, contados a partir do fim da instalação.
3.11.2. Nos casos de defeitos apresentados em função de serviços executados ou de peças trocadas dentro do prazo de garantia mínima, o veículo deverá ser consertado sem ônus para a Contratante.

3.12. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas à Contratante.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

JFESEOF201300114V02

JFESEOF201300114V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 928608.8449637-3728 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928608.8606358-5753 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
320
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
234
Seção Judiciária do Espírito Santo

4.1. A Contratada deverá possuir sede ou filiais na região da Grande Vitória, em uma distância máxima de 25 (vinte e cinco) km da Sede da SJES, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES.
4.2. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos e/ou embalagens que comprovem as origens das peças, dos suprimentos e acessórios utilizados nos serviços autorizados;
4.3. A Contratada deverá permitir o livre acesso da Contratante as dependências da oficina, para fiscalização dos serviços ou outros procedimentos inerentes ao contrato, podendo ainda, estar este, acompanhado de qualquer outra pessoa capaz e de sua confiança, inclusive para emitir laudos, conferir todo tipo de reparos, instalação de peças, suprimentos e acessórios a serem utilizados nos veículos;
4.4. A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atender o contrato durante toda a sua vigência, bem como deverá cumprir os prazos previstos neste termo de referência;
4.5. A Contratada deverá possuir estrutura coberta para a guarda de, no mínimo, 02 (dois) veículos pertencentes a SJES;

4.6. A Contratada, como condição para assinatura do contrato, deverá indicar preposto para representá-la administrativamente, devendo ser indicado, nome, número de CPF, número do documento de identidade, telefone e ***email.***

4.7. A contratada deverá manter locais e equipamentos necessários para a manutenção dos veículos, tais como:
4.7.1. Elevadores para veículos (passeio e utilitários), mínimo de 02 (dois) elevadores tipo elétrico ou hidráulico para veículos da tipologia gasolina/álcool/GNV;
4.7.2. Macaco para remoção e instalação de câmbio;
4.7.3. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
4.7.4. Máquina para teste, limpeza e calibragem de bicos injetores;
4.7.5. Aparelhos para testes de bomba de combustível;
4.7.6. Equipamento para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
4.7.7. Coletor de óleo com caixa de armazenamento;
4.7.8. Rede de ar comprimido com filtros para eliminação de água e impurezas;
4.7.9. Macacos para levantar veículos pesados;
4.7.10. Guindaste girafa de peso igual ou acima de 1.000 kgf;
4.4.11. Furadeira de bancada;
4.7.12. Prensa hidráulica igual ou acima de 15 toneladas;
4.7.13. Profissionais qualificados;
4.7.14. Sala ou local apropriado com mesa, cadeira, etc. que permita a negociação, apresentação de orçamentos e afins;
4.7.15. Proteção para bancos, volante e bola do câmbio quanto à sujeira quando o veículo esta em manutenção;
4.7.16. Produto de limpeza de peças/desengraxante em estoque, afim de não utilizar o próprio combustível do veículo como tal;

JFESEOF201300114V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 928608.8449637-3728 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESEOF201300114V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928608.8606358-5753 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
Seção Judiciária do Espírito Santo
321

Justiça Federal
Seção Judiciária do Espírito Santo
235

4.7.17. Ferramentaria organizada composta de ferramental básico indispensável à manutenção de veículos conforme tipologia;
4.7.18. Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.

4.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
4.9. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
4.10. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
4.11. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

5- PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

5.1. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. O início da prestação dos serviços será informado a Contratada através de Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do contrato;
5.1.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12(doze) meses, contados a partir da data indicada pelo gestor do contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigente.
5.1.3. A Contratada poderá solicitar a alteração do prazo previsto no subitem 6.1.1 deste termo, desde que manifeste até o terceiro dia útil anterior à data de início da prestação dos serviços definida pelo gestor do contrato, com as devidas justificativas, e desde que comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial da Contratada a cerca da decisão da Contratante.

5.2. DA VIGÊNCIA:

5.2.1. A vigência da presente contratação dar-se-á a partir da sua assinatura, até o término do prazo estabelecido no item 6.1.2 deste termo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6- DA VISITA TÉCNICA:

JFESEOF201300114V02

JFESEOF201300114V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 928608.8449637-3728 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928608.8606358-5753 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 322 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 236 Seção Judiciária do Espírito Santo

6.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos deverá comparecer na Sede da SJES, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES. Cep. 29.053-245, no horário de 12 às 17 horas.

6.2. A vistoria deverá ser agendada previamente por intermédio do telefone (0xx27) 31835183; 31835125 ou através do *email:* setrav@jfes.jus.br.

6.3. A vistoria é facultativa, e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste termo de referência, edital e contrato.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas até o dia 15 do mês posterior ao mês faturado ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

7.1.1.A Contratada deverá entregar a fatura referente à prestação dos serviços do mês anterior, acompanhada de relatório dos serviços realizados, quantidades de horas trabalhadas e peças substituídas por veículo no respectivo mês.

7.1.2. O faturamento deverá observar a seguinte fórmula: Para os serviços: Preço unitário ofertado pela Contratada por hora de trabalho, de acordo com o tipo de serviço prestado X quantidade de horas trabalhadas no mês para o respectivo serviço. Para as peças substituídas, produtos e fluídos: (preço das peças substituídas, produtos, fluídos) – (preço da peça substituída x percentual de desconto ofertado pela Contratada).

7.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

7.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

7.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução

JFESEOF201300114V02

JFESEOF201300114V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 928608.8449637-3728 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928608.8606358-5753 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 323 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 237 Seção Judiciária do Espírito Santo

Normativa SRF nº 1.234 de 11/01/2012 (Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

7.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista, por meio da CNDT, e fiscal perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

7.7.1 O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

7.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

08 – DA GARANTIA:

8.1 A Contratada deverá optar, por uma das modalidades de garantia prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições do contrato.
8.2 A Contratada deverá apresentar a garantia contratual, no prazo improrrogável de 10(dez) dias, após a assinatura do contrato.

09– DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

JFESEOF201300114V02

JFESEOF201300114V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 928608.8449637-3728 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928608.8606358-5753 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 324 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 238 Seção Judiciária do Espírito Santo

9.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a licitante já executou serviços com a mesma natureza e complexidade do objeto a ser contratado e que comprove que a licitante executa ou já executou serviços de manutenção de veículos em uma frota com no mínimo 19 (dezenove) veículos.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração, contendo a relação das instalações, aparelhamento e pessoal adequado disponível para o cumprimento do objeto deste certame.

9.3. A licitante deverá apresentar certificado dos profissionais que irão prestar os serviços de forma a comprovar que os mesmos possuem conhecimento técnico reconhecido por empresa do ramo automotivo ou escola técnica. Os profissionais deverão ter certificação mínimos nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica ou eletrônica automotiva.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

Vitória/ES, 09 de agosto de 2013.

André Lopes de Resende
SETRAV

Edilson Carlos Vidal
DIRETOR DO NST

JFESEOF201300114V02

JFESEOF201300114V02

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 928608.8449637-3728 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928608.8606358-5753 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action